



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO**

Rua: Dr. Dionísio Bentes, s/nº - C.G.C. 05.178.272/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 021/94 - DE 27 DE MAIO DE 1994



"ABRE NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 21.800.000,00 (VINTE E UM MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Faro, aprovou e eu

sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AU  
 TORIZADO a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente, no valor de VINTE E UM  
 MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS (CR\$ 21.800.000,00), para atender des-  
 pesas conforme classificação abaixo:

1000 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

100101010012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....CR\$ 800.000,00

4120.00-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE..CR\$ 1.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 1.800.000,00

2000 - SETOR DE OBRAS

2010 - SETOR DE OBRAS

201003070251.022 - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE PRÉDIO PÚBLICO

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$ 20.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédi-  
 to, correrão à conta do Excesso de Arrecadação do recurso do F.P.M. apurado no  
 final do corrente exercício, conforme o art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
 blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 27 de maio de 1994.



ESTADO DO PARÁ

# Câmara Municipal de Faro

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

APROVADO

Em 23/05/94

*Freire*

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 017/94

"ABRE NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 21.800.000,00 (VINTE E UM MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a abrir crédito Especial no Orçamento Vigente, no valor de CR\$ 21.800.000,00 (VINTE E UM MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para atender despesas conforme classificação abaixo:

1000 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

100101010012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL (SUPRIR DOTAÇÕES INEXISTENTES)

3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....CR\$ 800.000,00

4120.00 - EQUIP, E MAT, PERMANENTE.....CR\$ 1.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 1.800.000,00

2000 - SETOR DE OBRAS

2010 - SETOR DE OBRAS

201003070251.022 - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE PRÉDIO PÚBLICO (SERVIRÁ PARA ATEN-

DER PROVISORIAMENTE O FUNCIONAMENTO DO "BANPARÁ"

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....CR\$ 20.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, correrão à conta do Excesso de Arrecadação do recurso do F.P.M. apurado no final do corrente exercício, cfe. o Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, em 27 de Maio de 1994.

*Hilton Andrade Pass*

*João do C. B. Pimentel Freire*

*Freire*